



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

EDITAL Nº 01/2025

**SELEÇÃO PARA O MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ECONOMIA RURAL
(PPGER)
TURMA 2026.1**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural (PPGER) do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará faz saber que, no período de **01 de outubro a 31 de outubro de 2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção à admissão ao **Mestrado e Doutorado Acadêmico em Economia Rural**, Turma 2026.1, com área de concentração em **Economia Rural**, nas seguintes linhas de Pesquisa:

1. Economia Aplicada ao Agronegócio;
2. Economia de Recursos Naturais e Política Ambiental;
3. Políticas Públicas e Desenvolvimento Rural Sustentável.

1.0 PÚBLICO-ALVO

Para o Mestrado Acadêmico, poderão inscrever-se os candidatos diplomados em curso de Graduação de duração plena nas áreas específicas (Ciências Agrárias e Economia ou Administração ou Finanças ou Ciências Contábeis ou Estatística ou Matemática), credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação.

Para o Doutorado Acadêmico, poderão inscrever-se os candidatos diplomados em curso de Mestrado de duração plena nas áreas de Economia ou Administração ou Finanças ou Ciências Contábeis ou Estatística ou Matemática, credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação.

2.0 NÚMERO DE VAGAS

2.1. Mestrado

O número de vagas disponíveis para admissão à Turma 2026.1 do Mestrado Acadêmico em Economia Rural (PPGER) é de até **14 (quatorze) vagas**, distribuídas em duas categorias assim definidas:

- (a) Candidatos formados na área específica de Economia ou Administração ou Finanças ou Ciências Contábeis ou Estatística ou Matemática, até 7 (sete) vagas; e
- (b) Candidatos formados na área específica de Ciências Agrárias, até 7 (sete) vagas.

Em caso do não preenchimento das vagas nas categorias acima mencionadas, as vagas ociosas serão preenchidas pelos candidatos aprovados na outra categoria respeitando a ordem de classificação geral de acordo com as disposições do item 6.6.

2.2. Doutorado

O número de vagas disponíveis para admissão à Turma 2026.1 do Doutorado Acadêmico em Economia Rural (PPGER) é de até **12(doze) vagas**.

2.3 Das Ações Afirmativas

2.3.1 Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 1º de dezembro de 2023, cujo art. 3º, caput, assegura aos pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, fica estabelecida a seguinte reserva, por área: (art. 3º, §2º,II, Resolução CEPE no 15/2023):

2.3.1.1 Para o Mestrado: (a) Candidatos formados na área específica de Economia ou Administração ou Finanças ou Ciências Contábeis ou Estatística ou Matemática, até 02 (duas) vagas; e (b) Candidatos formados na área específica de Ciências Agrárias, até 02 (duas) vagas.

2.3.1.2 Para o Doutorado: Doutorado Acadêmico em Economia Rural (PPGER) até 04 (quatro) vagas.

2.3.1.3 Consideram-se pretos ou pardos aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição neste processo seletivo (modelo no Anexo IX deste edital), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (art. 2º, caput, Resolução CEPE no 15/2023).

2.3.1.4 Consideram-se indígenas aqueles que assim se autodeclararem (modelo no Anexo IX deste edital) e apresentarem, por ocasião da inscrição neste processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (art. 2º, § 3º, Resolução CEPE no 15/2023).

2.3.1.5 Consideram-se quilombolas aqueles que assim se autodeclararem (modelo no Anexo IX deste edital) e apresentarem, por ocasião da inscrição neste processo seletivo, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (art. 2º, § 4º, Resolução CEPE no 15/2023).

2.3.1.6 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC. (art. 2º, § 7º, Resolução CEPE no 15/2023).

2.3.1.7 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo (art. 3º, § 4º, Resolução CEPE no 15/2023).

2.3.1.8 Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

2.3.1.9 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas (art. 3º, § 5º, Resolução CEPE no 15/2023).

2.3.1.10 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência classificado na posição imediatamente posterior (art. 3º, § 6º, Resolução CEPE n 15/2023).

2.3.1.11 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (art. 3º, § 7º, Resolução CEPE no 15/2023).

2.3.1.12 Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas e os candidatos às vagas de ampla concorrência estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação estabelecidos neste edital (art. 3º, § 7º, Resolução CEPE no 15/2023).

2.3.1.13 Cabe à Comissão o Processo Seletivo verificar, por ocasião das inscrições, a apresentação das declarações previstas no Art. 1º da Resolução CEPE no 15/2023, por candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência, necessárias para que concorram às vagas reservadas a ações afirmativas.

2.3.1.14 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

2.3.1.15 Se, a cada etapa do certame, restarem vagas não preenchidas em alguma área, considerando a distribuição fixada no item 2.0, a Comissão do Processo Seletivo poderá distribuí-las entre as demais áreas, convocando-se candidatos que tenham sido habilitados em razão da média final, mas que não tenham se classificado por terem ficado fora das vagas previstas.

2.3.1.16 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo. (art. 2º, § 1º, Resolução CEPE n.º 15/2023).

2.3.1.17 Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

2.3.1.18 Não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão no período de **01 de outubro a 31 de outubro de 2025**.

3.2 A inscrição será realizada em duas etapas descritas a seguir:

Etapas 1 – Preenchimento do Formulário Eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (**SIGAA**) da UFC, www.si3.ufc.br/sigaa/public_(aba processos seletivos - *stricto sensu*).

Etapas 2 – Envio de toda a documentação exigida no item 4.0 deste edital, em formato PDF, preferencialmente em arquivo ÚNICO, até as 23:59 horas do dia **31/10/2025**, por meio eletrônico para os e-mails: mestradoeconomiaruralufc@gmail.com referente as vagas destinadas ao Mestrado Acadêmico em Economia Rural e, doutoradoeconomiarural@gmail.com referente às vagas destinadas ao Doutorado Acadêmico em Economia Rural. O programa **não confirma o recebimento da documentação e não faz a conferência dos documentos no ato do recebimento do e-mail**. A documentação será conferida apenas pela comissão de seleção conforme as etapas estabelecidas pelo presente edital.

3.3 O candidato deverá enviar, por e-mail, identificado através do número de inscrição gerado pelo SIGAA, toda a documentação necessária para o processo de inscrição.

3.4 As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas pela Comissão de Avaliação das Inscrições, designada pela Coordenação do PPGER, via e-mail ao candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um e-mail válido no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo.

3.5 O envio da documentação de acordo com as exigências do edital é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vedada a incorporação de novos documentos ao processo depois do prazo de inscrição.

3.6 A qualquer tempo, no curso do certame ou depois de sua conclusão, poderá ser solicitada ao candidato a apresentação do original de quaisquer dos documentos que no ato da inscrição venham a ser remetidos eletronicamente ao programa, assinalando-se prazo para tanto. Desatendida a solicitação, o candidato estará sujeito a: a) desconsideração da versão eletrônica apresentada; b) possível desclassificação no certame ou cancelamento da matrícula; c) encaminhamento às autoridades competentes para a aplicação das sanções cabíveis.

3.7 Este Programa não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.8. A comissão fará a análise da documentação constante em um único e-mail por candidato (a). Caso o (a) candidato (a) envie mais de um e-mail, apenas o último será considerado na conferência da documentação conforme o item 4.0.

4.0 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Somente serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a seguinte documentação completa, devendo ser encaminhadas as cópias (legíveis e sem rasura) de toda a documentação exigida, sem qualquer exigência de autenticação de documentos, dentro do período definido no edital:

(a) Comprovante de inscrição gerado/emitido pelo sistema. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*);

(b) Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido;

(c) Requerimento dirigido à Coordenação solicitando a inscrição e devidamente assinado pelo candidato, ou por seu representante legal mediante procuração. O requerimento deverá ser preenchido e devidamente assinado pelo candidato, devendo o mesmo declarar o regime de dedicação (ter vínculo empregatício ou não ter vínculo empregatício) às atividades da Pós-Graduação durante o período de 24 (vinte e quatro meses) para o Mestrado Acadêmico, ANEXO II, ou 48 (quarenta e oito meses) para o Doutorado Acadêmico, ANEXO III, a partir da matrícula no semestre **2026.1**. Caso o candidato tenha vínculo empregatício, deverá apresentar no ato da matrícula institucional um documento comprobatório da empresa ou chefe imediato, conforme estabelecido na subseção 9.3, declarando que o candidato selecionado estará liberado total ou parcialmente às atividades, durante o período do curso ao qual está inscrito.

(d) Para os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico:

- **Diploma de Graduação** na área de Ciências Agrárias, Economia ou Administração ou Finanças ou Ciências Contábeis ou Estatística ou Matemática, de duração plena, expedido por instituição reconhecida, e registrados na forma da lei, ou a declaração de provável concludente em 2025.2, expedida pela instituição responsável, a ser necessariamente substituída, se for o caso, pelo diploma de graduação ou outro documento comprobatório da colação de grau no período da matrícula institucional. Os diplomas obtidos em IES estrangeiras somente serão aceitos para os fins deste edital após o devido reconhecimento ou revalidação no Brasil, na forma da legislação aplicável;

(e) Para os candidatos de Doutorado Acadêmico:

- **Diploma de graduação;**

- **Diploma de Mestre** nas áreas de Economia ou Administração ou Finanças ou Ciências Contábeis ou Estatística ou Matemática, de duração plena, expedidos por instituições reconhecidas, e registrados na forma da lei, ou a Certidão de Conclusão, expedida pela instituição responsável, ou ainda declaração de provável conclusão em 2025.2, ficando condicionada a matrícula, em caso de aprovação, à apresentação do diploma, ou a Certidão de Conclusão, caso o diploma não tenha ainda sido expedido, fornecidas pela instituição responsável, situada no Brasil. Os diplomas obtidos em IES estrangeiras somente serão aceitos para os fins deste edital após o devido reconhecimento ou revalidação no Brasil, na forma da legislação aplicável;

(f) RG e CPF ou passaporte, se for estrangeiro;

(g) Histórico Escolar referente ao curso de Graduação para o Mestrado Acadêmico e para o Doutorado Acadêmico, Histórico Escolar referente ao Curso de Mestrado, emitido por instituição de ensino superior;

(h) *Curriculum Lattes* atualizado, disponível para preenchimento na página web do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) <http://www.cnpq.br>. Deverão ser anexados **apenas** os comprovantes da produção intelectual dos últimos 05 (cinco) anos (31/10/2020 até 31/10/2025) listados no currículo e que serão avaliados, além dos comprovantes da formação universitária; formação complementar; atividades acadêmicas e experiência profissional (para o Doutorado);

(i) Tabela de Avaliação do *Curriculum Lattes*, ANEXO IV para Mestrado preenchida e acompanhada das respectivas comprovações, conforme item anterior; **e Tabela de Avaliação do *Curriculum Lattes*, ANEXO V para o Doutorado preenchida** e acompanhada das respectivas comprovações, conforme item anterior;

(j) Autodeclaração para candidatos inscritos em vagas de ação afirmativa (ANEXO IX).

5.0 PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O aceite da inscrição é o primeiro passo do processo seletivo. Não serão aceitas inscrições:

(a) Fora do prazo estipulado neste edital;

(b) Que não atendam na íntegra a relação dos documentos no item 4.0, não sendo permitida a juntada posterior.

5.2 As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via *e-mail*, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um *e-mail* válido no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo.

5.3 O processo seletivo será acompanhado por 1 (um) representante do corpo discente e conduzido por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) professores do Programa, designados pelo Colegiado do PPGER.

5.4 A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada no link <http://www.ppger.ufc.br> em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

5.5 Será firmada pelos componentes da Comissão de Seleção, antes do processo seletivo, declaração de inexistência de impedimento ou suspeição, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

5.6 Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

5.6.1. MESTRADO:

5.6.1.1 **1ª Etapa Eliminatória** - Prova de conhecimentos específicos em Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento Rural, com 4 (quatro) questões de Microeconomia, 4 (quatro) questões de Matemática e 2 (duas) questões de Desenvolvimento Rural, abrangendo conteúdos e bibliografias sugeridas constantes no Anexo VII (Mestrado).

5.6.1.1.1 As questões serão no modelo de múltipla escolha, em que cada questão um vale 1,0 (um ponto) com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos). O critério de correção da prova objetiva levará em consideração a resposta espelho (gabarito) elaborado pela comissão de seleção. O gabarito será disponibilizado a todos os interessados.

5.6.1.1.2 Cada questão apresenta 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), das quais somente uma é verdadeira, e abordarão o conteúdo programático previsto no Anexo VII (Mestrado) deste Edital.

5.6.1.1.3 A nota final da 1ª Etapa será a soma das questões corretas obtidas na prova de conhecimentos específicos em Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento Rural.

5.6.1.1.4 Somente estará apto a participar da 2ª Etapa classificatória o candidato que obtiver aprovação na 1ª Etapa eliminatória.

5.6.1.1.5 Para continuar no processo seletivo o candidato deverá obter nota na 1ª Etapa igual ou superior a **5,0 (cinco)**, caso contrário será automaticamente eliminado.

5.6.1.1.6 A prova de conhecimentos específicos em Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento Rural será realizada no **dia 10 de novembro de 2025 das 8:30h às 11:30h no seguinte local:**

(a) Na Universidade Federal do Ceará, Departamento de Economia Agrícola Centro de Ciências Agrárias/UFC - Campus do Pici– Bloco 826.

5.6.1.1.7 A prova terá início às 8:30 horas, observado o horário de Fortaleza, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de aplicação. A duração total da prova será de 03 (três) horas.

5.6.1.1.8 No dia da prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade com foto ao fiscal da sala. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Na hipótese de perda, roubo ou extravio do documento de identificação, o candidato deverá comparecer ao local de provas munido de Boletim de Ocorrência (observado o prazo de validade de 30 dias). Na oportunidade, será feita a identificação especial do candidato.

5.6.1.1.9 Durante a aplicação da prova, não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de equipamentos eletrônicos.

5.6.1.1.10 O cartão resposta e a prova de Conhecimentos Específicos em Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento Rural devem ser identificados apenas pelo número de inscrição gerado/emitido pelo sistema, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer outra marca ou sinal que permita sua identificação.

5.6.1.1.11 Os candidatos com necessidades especiais poderão solicitar à Comissão de Seleção condições especiais para realização dos exames através do Formulário de inscrição (ANEXO I).

5.6.1.1.12 Ao final da primeira etapa, serão divulgadas todas as notas, identificadas pelo nome de cada candidato, conforme as datas estabelecidas no cronograma. Assim, serão divulgados os candidatos aprovados na 1ª Etapa e os candidatos eliminados da seleção, por não obtiverem nota igual ou superior a **5,0 (cinco)**.

5.6.1.2 **2ª Etapa Classificatória - Avaliação do *Curriculum Lattes* (Mestrado).**

5.6.1.2.1 **Avaliação do *Curriculum Lattes* (MESTRADO):** Este critério de avaliação consistirá em aferir o desempenho do candidato, com base numa escala de pontuação abrangendo os seguintes aspectos: a formação universitária, a produção científica, a formação complementar e as atividades acadêmicas constantes na Tabela de Avaliação do *Curriculum Lattes* acompanhada das respectivas comprovações.

5.6.1.2.2 A tabela para pontuação do *Curriculum Lattes*, a qual será utilizada pela Comissão para somatório dos pontos, consta no Anexo IV – MESTRADO deste edital e deve ser preenchida pelo candidato e juntada à documentação.

5.6.1.2.3 A comissão fará a conferência da pontuação conforme documentação comprobatória referente ao *Curriculum Lattes* entregue e as regras do presente edital.

5.6.1.2.4 Os critérios e pontuações das avaliações de que trata esse ponto são definidos para a categoria de (a) candidatos formados na área específica de Economia e áreas afins e (b) candidatos formados na área específica de Ciências Agrárias, encontram-se dispostos no Anexo IV. A pontuação máxima da tabela para pontuação do *Curriculum Lattes* do Anexo IV – MESTRADO é de 10 pontos.

5.6.1.2.5 Para efeito de avaliação, os itens de produção científica; bem como de experiência profissional, abrangem as atividades realizadas nos últimos cinco anos.

5.6.1.2.6 A nota de cada candidato na 2ª Etapa corresponderá à soma dos pontos obtidos na Tabela para pontuação do *Curriculum Lattes* no Anexo IV - MESTRADO, dividida por 10.

5.6.2. **DOUTORADO:**

5.6.2.1 Na **1ª Etapa Eliminatória** será aplicada uma prova de conhecimentos específicos com 4 (quatro) questões, sendo 02 (duas) abrangendo o conteúdo de Teoria Econômica e 02 (duas) questões abrangendo o conteúdo de Métodos Quantitativos. No ANEXO VIII (Doutorado) estão relacionados os conteúdos e as bibliografias sugeridas para a 1ª Etapa eliminatória.

5.6.2.1.1 A prova escrita deverá ser identificada apenas pelo número de inscrição gerado pelo sistema SIGAA, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer outra marca ou sinal que permita sua identificação.

5.6.2.1.2 As questões serão no modelo subjetivo, em que cada questão valerá no máximo 2,5 (dois pontos e meio) com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos).

5.6.2.1.3 Será elaborada pela banca examinadora, uma resposta espelho, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelos candidatos em cada questão. O espelho será disponibilizado a todos os

interessados. O critério de correção da prova escrita levará em consideração o conteúdo das respostas apresentadas, a argumentação lógica e a coerência (pesos iguais), com base na resposta espelho elaborada pela comissão de seleção.

5.6.2.1.4 A nota final da 1ª Etapa será a soma das notas de cada questão da prova conhecimentos específicos em Teoria Econômica e Métodos Quantitativos.

5.6.2.1.5 Ao final da primeira etapa, serão divulgadas todas as notas, identificadas pelo nome de cada candidato, conforme as datas estabelecidas no cronograma. Assim, serão divulgados os candidatos aprovados na 1ª Etapa e os candidatos eliminados da seleção por não obterem nota igual ou superior a **5,0 (cinco)**.

5.6.2.1.6 Somente estará apto a participar da 2ª Etapa classificatória o candidato que obtiver aprovação na 1ª Etapa eliminatória.

5.6.2.1.7 Para continuar no processo seletivo o candidato deverá obter nota na 1ª Etapa igual ou superior a **5,0 (cinco)**, caso contrário será automaticamente eliminado.

5.6.2.1.8 A prova de conhecimentos específicos Teoria Econômica e Métodos Quantitativos será realizada no **dia 10 de novembro de 2025 das 8:30h às 11:30h no seguinte local:**

(a) Na Universidade Federal do Ceará, Departamento de Economia Agrícola, Centro de Ciências Agrárias/UFC - Campus do Pici – Bloco 826.

5.6.2.1.9 A prova terá início às 08:30 horas, observado o horário de Fortaleza, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de aplicação. A duração total da prova será de 03 (três) horas.

5.6.2.1.10 No dia da prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade com foto ao fiscal da sala. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Na hipótese de perda, roubo ou extravio do documento de identificação, o candidato deverá comparecer ao local de provas munido de Boletim de Ocorrência (observado o prazo de validade de 30 dias). Na oportunidade, será feita a identificação especial do candidato.

5.6.2.1.11 Durante a aplicação da prova, não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de equipamentos eletrônicos.

5.6.2.1.12 Os candidatos com necessidades especiais poderão solicitar à Comissão de Seleção condições especiais para realização dos exames através do Formulário de inscrição (ANEXO I).

5.6.2.2 Na 2ª Etapa Classificatória: Avaliação do Curriculum Lattes (DOUTORADO).

5.6.2.2.1 **Avaliação do Curriculum Lattes (Doutorado):** Este critério de avaliação consistirá em aferir o desempenho do candidato, com base numa escala de pontuação abrangendo os seguintes aspectos: a formação universitária, a produção científica, as atividades acadêmicas e a experiência profissional constantes na Tabela de Avaliação do Curriculum Lattes acompanhada das respectivas comprovações.

5.6.2.2.2 A tabela para pontuação do Curriculum Lattes, a qual será utilizada pela Comissão para somatório dos pontos, consta no Anexo V(Doutorado) deste edital e deve ser preenchida pelo candidato e juntada à documentação.

5.6.2.2.3 A comissão fará a conferência da pontuação **conforme documentação entregue** e as regras do presente edital. A pontuação máxima da tabela para pontuação do Curriculum Lattes do Anexo V (Doutorado) é de **10 pontos**.

5.6.2.2.4 Para efeito de avaliação, os itens de produção científica e de experiência docente (apenas para o nível superior) abrangem as atividades realizadas nos últimos cinco anos.

5.6.2.2.5 A nota da **2ª Etapa** de cada candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos na Tabela para pontuação do Curriculum Lattes no Anexo V (Doutorado), dividida por 10.

6.0 CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 **Média Final:** A média final de cada candidato, tanto para o Mestrado Acadêmico quanto para o Doutorado Acadêmico, será calculada por meio da média aritmética das notas obtidas nas duas etapas de avaliação:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{\text{NOTA DA 1ª ETAPA} + \text{NOTA DA 2ª ETAPA}}{2}$$

6.2 Classificação final por categoria: A classificação final por categoria será feita por meio de uma lista de nomes dos candidatos aprovados na seleção em ordem decrescente de suas médias finais. O candidato estará selecionado para a Turma 2026.1 se estiver classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por categoria neste Edital.

6.3 O Resultado Final será apresentado por meio de uma lista de nomes dos candidatos selecionados, de acordo com a classificação final por categoria, em ordem decrescente de suas médias finais, com a indicação de resultado da seguinte forma “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

6.4 O Resultado Final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas).

6.5 Os candidatos aprovados, mas não selecionados em função do limite de vagas estabelecidas neste Edital, completarão em ordem decrescente de suas médias finais a lista do Resultado Final. Por ordem da apresentação, esses candidatos poderão ser convocados no caso de desistências na lista de candidatos selecionados.

6.6 Em caso de empate da média final dos candidatos serão usadas, como critério de desempate, as notas dos critérios de avaliação na seguinte ordem: 1) *Curriculum Lattes*; 2) Prova de Conhecimentos Específicos. Persistindo o empate caberá à Comissão de Seleção decidir.

6.7 O preenchimento das vagas ociosas: em caso de haver vagas ociosas depois de efetuado o procedimento descrito no item 6.1, os candidatos aprovados remanescentes preencherão essas vagas de acordo com a classificação geral estabelecida pela ordem decrescente das médias finais desses candidatos.

7.0 CRONOGRAMA BÁSICO

As datas de realização e homologação das inscrições, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	PROCEDIMENTO/LOCAL
01/10/2025 a 31/10/2025	Período de inscrições http://www.si3.ufc.br/sigaa/public	Envio de documentos para o e-mail: mestradoeconomiaruralufc@gmail.com doutoradoeconomiarural@gmail.com
03/11/2025	Publicação dos nomes dos integrantes da Comissão de Seleção do Edital N° 01/2025	http://www.ppger.ufc.br
04/11/2025	Divulgação da homologação das inscrições na página: http://www.si3.ufc.br/sigaa/public e http://www.ppger.ufc.br	A notificação de homologação será feita através do e-mail cadastrado pelo candidato no SIGAA
05/11/2025 e 06/11/2025	Interposição de recurso homologação das inscrições (dois dias úteis após homologação) - Modelo Anexo VI	mestradoeconomiaruralufc@gmail.com doutoradoeconomiarural@gmail.com
07/11/2025	Resposta à interposição de recurso da divulgação da homologação de inscrições	Será feita através do e-mail
10/11/2025	Realização da prova de conhecimentos específicos em Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento Rural – Mestrado Acadêmico - 1ª ETAPA ELIMINATÓRIA - MESTRADO (das 8:30h às 11:30 h)	(a) Departamento de Economia Agrícola, Bloco 826 – Pici, Fortaleza;
10/11/2025	Realização da prova de conhecimentos específicos em Teoria Econômica e Métodos Quantitativos – Doutorado Acadêmico - 1ª ETAPA ELIMINATÓRIA - DOUTORADO (das 8:30h às 11:30 h)	(a) Departamento de Economia Agrícola, Bloco 826 – Pici, Fortaleza.
13/11/2025	Divulgação da lista das notas com a identificação dos candidatos	Através do site http://www.ppger.ufc.br

	(aprovados/eliminados) referentes a 1ª ETAPA – Prova escrita	
14/11/2025 e 17/11/2025	Interposição de recurso da 1ª ETAPA - Modelo Anexo VI	mestradoeconomiaruralufc@gmail.com doutoradoeconomiarural@gmail.com
18/11/2025	Resposta à interposição de recurso da Etapa 1	Será feita através do e-mail
19/11/2025	Início da 2ª ETAPA CLASSIFICATÓRIA do processo seletivo	
24/11/2025	Divulgação da lista com os nomes dos candidatos e as respectivas notas, referentes a 2ª ETAPA e Resultado Preliminar da seleção dos candidatos Aprovados na 2ª ETAPA	Através do site http://www.ppger.ufc.br
25/11/2025 e 26/11/2025	Interposição de recurso da 2ª Etapa e Resultado Preliminar da seleção - Modelo Anexo VI	mestradoeconomiaruralufc@gmail.com doutoradoeconomiarural@gmail.com
27/11/2025	Resposta à interposição de recurso da 2ª Etapa e Resultado Preliminar da seleção	Será feita através do e-mail
28/11/2025	Divulgação do Resultado Final	Através do site http://www.ppger.ufc.br
01/12/2025 a 08/12/2025	Interposição de recursos - Modelo Anexo VI	mestradoeconomiaruralufc@gmail.com doutoradoeconomiarural@gmail.com
09/12/2025	Resposta à interposição de recursos dos resultados	Será feita através do e-mail candidato
10/12/2025	Divulgação do Resultado Final - Após Recursos	Através dos sites: http://www.ppger.ufc.br e http://www.si3.ufc.br/sigaa/public
	Matrícula institucional (apresentação da documentação)	Os candidatos aprovados serão convocados por e-mail
	Matrícula no componente curricular	Através do SIGAA (dentro do período estipulado no Calendário Acadêmico da UFC)

7.1 Os Resultados Finais do processo seletivo para a Turma 2025.1 do Mestrado e Doutorado Acadêmico em Economia Rural (PPGER) serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> e <http://www.ppger.ufc.br>.

8.0 DOS RECURSOS

8.1 A admissão de recurso administrativo deverá ser interposta formalmente pelo candidato à Coordenação do PPGER no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória ou classificatória e cinco dias úteis após a divulgação do resultado final da seleção nos sites <http://www.ppger.ufc.br> e <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. A análise de recurso será feita pela comissão de seleção e restrita ao resultado do candidato que interpor recurso no prazo estabelecido neste edital. O resultado será comunicado ao interessado por meio eletrônico.

8.2 Será assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos seus conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento será realizado por meio do envio ao interessado de cópia dos documentos solicitados.

8.3 A admissão de recurso administrativo, assegurada aos candidatos após a divulgação do resultado final, deverá seguir as normas vigentes cabíveis a ser interposto formalmente, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo.

8.4 Os recursos referentes às etapas e ao resultado final deverão ser enviados por meio eletrônico para os e-mails: mestradoeconomiaruralufc@gmail.com referente as vagas destinadas ao Mestrado Acadêmico em Economia Rural e, doutoradoeconomiarural@gmail.com referente às vagas destinadas ao Doutorado Acadêmico em Economia Rural.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas neste edital.

9.2 A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do edital.

9.3 No ato da matrícula institucional, os aprovados com vínculo empregatício deverão, obrigatoriamente, apresentar um documento comprobatório da empresa/instituição, assinado por parte de seu empregador ou chefe imediato, liberando o candidato aprovado total ou parcialmente durante o período do curso (24 meses para o Mestrado Acadêmico e 48 meses para o Doutorado Acadêmico).

9.4 O candidato que não apresentar a comprovação da titulação exigida para a matrícula institucional será eliminado da seleção.

9.5 Com a matrícula, o aluno assume inteira responsabilidade pela frequência às aulas, pelo acompanhamento e execução dos trabalhos e pela observância aos prazos legais e regimentais inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Economia Rural e as normas que regem os cursos de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* na Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na Resolução nº 17/CEPE/2015.

9.6 Os atos praticados ao longo do processo seletivo, a exemplo do fornecimento de documentos, como inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos e formulação de requerimentos diversos, podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

9.7 A aprovação e seleção do candidato no PPGER não implica na garantia de recebimento de bolsa de estudo durante o período do Curso. A oferta de bolsas de estudos depende da disponibilidade das quotas das agências de fomento (CAPES, CNPq, FUNCAP) para o curso.

9.8 O processo seletivo deve ser registrado em ata, assinado pelos membros da Comissão de Seleção e encaminhado para homologação do Colegiado do Programa.

9.9 Os casos omissos no presente edital serão tratados pela Coordenação do PPGER, ouvida a Comissão de Seleção.

Fortaleza, 18 de setembro de 2025.

Prof. Francisco José Silva Tabosa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural (PPGER/UFC)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Linha de pesquisa pretensa: Opção: _____		FOTO	
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
ESTADO CIVIL:		DATA DO NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:		SEXO:	
RG:		CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
RUA:		Nº	
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		FONE:	
E-MAIL:			
ENDEREÇO PROFISSIONAL:			
RUA:		Nº	
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		FONE:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
GRADUAÇÃO:			
NOME DO CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
CIDADE/ESTADO:		ANO DE CONCLUSÃO:	
OUTRA GRADUAÇÃO: () SIM () NÃO		CURSO:	
PÓS-GRADUAÇÃO:			
NOME DO CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
CIDADE/ESTADO:		ANO DE CONCLUSÃO:	
OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO: () SIM () NÃO		CURSO:	
ATIVIDADE PROFISSIONAL			
INSTITUIÇÃO:			
CARGO:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:		DATA DE ADMISSÃO:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL
--

ATENDIMENTO ESPECIAL: () SIM () NÃO

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

Enviar junto com inscrição a solicitação específica para o atendimento especial.
--

Fortaleza, _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

SELEÇÃO PARA **MESTRADO** EM ECONOMIA RURAL
ANEXO II - **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Sr. (a.) Coordenador(a.) do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural, Eu, _____ venho mui respeitosamente requerer de V. S. a inscrição a fim de concorrer ao processo de seleção, Turma 2026.1, para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Economia Rural da UFC. Tenho ciência de que o meu projeto de DISSETAÇÃO obrigatoriamente deverá ser desenvolvido em linhas de pesquisas do curso e que a Coordenação do Programa não se compromete com a disponibilidade de bolsa.

CABÍVEL QUANTO AO CANDIDATO A NÃO TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

() Comprometo-me, caso seja aprovado e não tenha vínculo empregatício, que durante toda a vigência do Curso, me dedicarei exclusivamente, em tempo integral, às atividades Curso de Mestrado Acadêmico em Economia Rural da Universidade Federal do Ceará.

CABÍVEL QUANTO AO CANDIDATO TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

() Comprometo-me, caso seja aprovado, apresentar no ato da matrícula um documento comprobatório de liberação integral ou parcial de minhas atividades laborais, assinado pelo representante legal ou chefe imediato da empresa/instituição a qual trabalho, conforme estabelecido na subseção 4.1 item c, durante o período do curso de Curso de Mestrado Acadêmico em Economia Rural da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Sr. (a.) Coordenador(a.) do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural,

Eu, _____ venho mui respeitosamente requerer de V. S. a inscrição a fim de concorrer ao processo de seleção, Turma 2026.1, para ingresso no Curso de Doutorado em Economia Rural da UFC. Tenho ciência de que o meu projeto de TESE obrigatoriamente deverá ser desenvolvido em linhas de pesquisas do curso e que a Coordenação do Programa não se compromete com a disponibilidade de bolsa.

CABÍVEL QUANTO AO CANDIDATO A NÃO TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

() Comprometo-me, caso seja aprovado e não tenha vínculo empregatício, que durante toda a vigência do Curso, me dedicarei exclusivamente, em tempo integral, às atividades do Curso de Doutorado em Economia Rural da Universidade Federal do Ceará.

CABÍVEL QUANTO AO CANDIDATO TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

() Comprometo-me, caso seja aprovado, apresentar no ato da matrícula um documento comprobatório de liberação integral ou parcial de minhas atividades laborais, assinado pelo representante legal ou chefe imediato da empresa/instituição a qual trabalho, conforme estabelecido na subseção 4.1 item c, durante o período do curso de Doutorado em Economia Rural da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

ANEXO IV - Tabela de Pontuação de critérios de avaliação do *Curriculum Lattes* -
MESTRADO

CATEGORIAS: (A) Candidatos, formados na Área Específica de Economia ou Administração ou Finanças ou Ciências Contábeis ou Estatística ou Matemática (B) Candidatos formados na Área Específica de Ciências Agrárias.				
Item	Indicador	Pontuação Unitária	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
1	Formação Universitária			
1.1	Diploma de graduação ou declaração de conclusão em 2025.2	5 pontos	5 pontos	
1.2	Título de especialização – <i>Lato Sensu</i>	10 pontos	10 pontos	
Subtotal do item 1 (máximo 15 pontos)				
2	Produção científica (últimos 5 anos - 31/10/2020 até 31/10/2025)*			
2.1	Publicação de artigos em periódicos**	10 pontos por artigo	30 pontos	
2.2	Publicação de artigos completos em anais de eventos científicos	5 pontos por artigo	15 pontos	
2.3	Publicação de resumo em anais de eventos científicos	1 ponto por resumo	5 pontos	
2.4	Publicação de livro ou capítulo de livros**	1 ponto por livro ou capítulo	3 pontos	
2.5	Participação em eventos científicos	1 ponto por evento	2 pontos	
Subtotal do item 2 (máximo 55 pontos)				
3	Formação complementar			
3.1	Participação em cursos/minicursos	1 ponto por curso	3 pontos	
3.2	Curso, Minicurso ou Palestra ministrada	1 ponto por curso	2 pontos	
Subtotal do item 3 (máximo 5 pontos)				
4	Atividades acadêmicas			
4.1	Monitoria de disciplina	1 ponto por semestre	5 pontos	
4.2	Bolsa de Pesquisa ou Extensão	10 pontos por ano	20 pontos	
Subtotal do item 3 (máximo 25 pontos)				
TOTAL GERAL				
CONVERSÃO DE PONTOS PARA NOTA - A conversão do total geral de pontos para nota é feita pela seguinte fórmula: $NOTA = TOTAL\ GERAL / 10$				
*A produção científica será avaliada pelo QUALIS 2017-2020 (QUALIS vigente pela CAPES na área de Economia). **Serão contabilizados os artigos, livros ou capítulos de livros que estão aceitos para publicação, mediante da apresentação da carta de aceite comunicada pelo editor da revista ou livro.				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

ANEXO V- Tabela de Pontuação de critérios de avaliação do *Curriculum Lattes* - DOUTORADO

Item	Indicador	Pontuação Unitária	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
1	Formação Universitária			
1.1	Título de especialização – <i>Lato Sensu</i>	5 pontos	5 pontos	
Subtotal do item 1 (máximo 05 pontos)				
2	Produção científica (últimos 5 anos - 31/10/2020 até 31/10/2025)*			
2.1	Publicação de artigos em periódicos na área de Economia com <i>Qualis A1 e A2</i> **	10 pontos por artigo	20 pontos	
2.2	Publicação de artigos em periódicos na área de Economia com <i>Qualis A3 e A4</i> **	6 pontos por artigo	30 pontos	
2.3	Publicação de artigos em periódicos na área de Economia com <i>Qualis B1 e B2</i> **	3 pontos por artigo	15 pontos	
2.4	Publicação de artigos em periódicos na área de Economia com <i>Qualis B3 e B4</i> **	2 pontos por artigo	10 pontos	
2.5	Publicação de Livro ou Capítulo de Livro científicos**	1 ponto por livro ou Capítulo de Livro	5 pontos	
2.6	Artigo publicado em Anais de Eventos nacionais e internacionais na área de Economia	1 ponto por artigo	5 pontos	
Subtotal do item 2 (máximo 85 pontos)				
3	Atividades acadêmicas			
4.3	Orientador de trabalhos de monitoria ou de conclusão de curso	1 ponto por orientação	2 pontos	
4.4	Participação em bancas examinadoras	1 ponto por banca	3 pontos	
Subtotal do item 3 (máximo 5 pontos)				
4	Experiência profissional (últimos 5 anos)			
4.1	Experiência docente no nível superior	1 ponto por semestre	5 pontos	
Subtotal do item 4 (máximo 5 pontos)				
TOTAL GERAL				
CONVERSÃO DE PONTOS PARA NOTA - A conversão do total geral de pontos para nota é feita pela seguinte fórmula: $NOTA = TOTAL\ GERAL / 10$				
*A produção científica será avaliada pelo QUALIS 2017-2020 (QUALIS vigente pela CAPES na área de Economia). **Serão contabilizados os artigos, livros ou capítulos de livros que estão aceitos para publicação, mediante da apresentação da carta de aceite comunicada pelo editor da revista ou livro.				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

ANEXO VI - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao resultado..... (explicitar a fase) do processo seletivo para o Acadêmico em Economia Rural constante no Edital nº e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, realizado pela Universidade Federal do Ceará.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., inscrição nº, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o Acadêmico em Economia Rural apresento recurso junto a Comissão do referido Curso contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:
.....
.....
.....

Assinatura do recorrente

.....,de.....de 20.....



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

ANEXO VII - CONTEÚDOS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PARA A 1ª ETAPA
ELIMINATÓRIA: MICROECONOMIA, MATEMÁTICA E DESENVOLVIMENTO RURAL-
MESTRADO

CONTEÚDOS:

Microeconomia: 1. Teoria do consumidor. Demanda do consumidor. Curvas de indiferença. Restrição orçamentária. Equilíbrio do consumidor. 2. Curva de Demanda. Deslocamento da curva e ao longo da curva. Elasticidade-preço, elasticidade-renda, elasticidades-preço cruzadas. Elasticidades compensadas e não-compensadas. Classificação de bens: normais, inferiores, bens de Giffen, substitutos, complementares. Excedente do consumidor. Demanda de mercado e receita total, média e marginal. 3. Oferta do Produtor: Teoria da produção. Fatores de produção. Função de produção e suas propriedades. Isoquantas. Elasticidade de substituição. Rendimentos de fator, rendimentos de escala. Função de produção com proporções fixas e proporções variáveis. 4. Custo. Custo de Produção. Curvas de isocusto. Função de custo; curto e longo prazo; custo fixo e variável. Custo marginal; custo médio. 5. Concorrência perfeita.

Matemática: 1. Função: definições, tipos, funções de duas ou mais variáveis independentes. 2. Derivada: definições, regras de diferenciação envolvendo duas ou mais funções da mesma variável, regras de diferenciação envolvendo funções de diferentes variáveis, derivadas parciais, derivada segunda e de ordem superior. 3. Diferencial Total. 4. Otimização: maximização e minimização de funções de uma variável, múltiplas variáveis e condicionada. 5. Raciocínio lógico quantitativo.

Desenvolvimento Rural: 1. A trajetória da ideia de desenvolvimento e suas implicações para o meio rural. Modernização e o progresso técnico da agricultura. Diferenciação social e econômica no meio rural e estilos de agricultura. 2. A intervenção do Estado na agricultura e as políticas públicas que afetam o desenvolvimento rural. 3. Ruralidade, pluriatividade e a multifuncionalidade dos territórios rurais. A agricultura familiar, o agronegócio e o desenvolvimento rural. 4. A sustentabilidade e a convivência com o Semiárido como estratégias de desenvolvimento rural.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

PINDYCK, R.; RUBENFELD, D. **Microeconomia**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.

VARIAN, H. **Microeconomia: princípios básicos**. Tradução da 7ª Edição Americana. Rio de Janeiro: Campus, 2006.

CHIANG, A.; WAINWRIGHT, K. **Matemática para economistas**. 4. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2006.

SCHNEIDER, S. Situando o desenvolvimento rural no Brasil: o contexto e as questões em debate. **Revista de Economia Política**, vol. 30, n.3 (119), pp.511-531, julho-setembro/2010.

GRISA, C. SCHNEIDER, S. Três gerações de políticas públicas para a agricultura familiar e formas de interação entre sociedade e estado no Brasil. **Rev. Econ. Sociol. Rural** [online], vol.52, suppl.1, pp.125-146, 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

ANEXO VIII- CONTEÚDOS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PARA A 1ª ETAPA
ELIMINATÓRIA: TEORIA ECONÔMICA E MÉTODOS QUANTITATIVOS –
DOUTORADO

CONTEÚDOS:

Teoria Econômica: 1. Teoria do consumidor. 2. Teoria da Demanda. 3. Teoria da produção. Fatores de produção. Função de produção e suas propriedades. Isoquantas. Elasticidade de substituição. Rendimentos de fator, rendimentos de escala. Função de produção com proporções fixas e proporções variáveis. 4. Custo. Custo de Produção. Curvas de isocusto. Função de custo; curto e longo prazo; custo fixo e variável. Custo marginal; custo médio; propriedades da função custo. Função lucro; propriedades da função lucro. 5. Curva de Oferta da Firma e da Indústria de curto e longo prazos.

Métodos Quantitativos: 1. Modelo de regressão linear simples e múltipla. 2. Violação das pressuposições básicas do modelo de regressão linear (testes e estimação).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

CHIANG, A. C.; WAINWRIGHT, K. **Matemática para economistas**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

GREEN, W. H. **Econometric Analysis**. 2. ed. New York: Macmillan Publishing Company, 2003.

GUJARATI, D.; PORTER, D. **Econometria básica**. 5. ed. Porto Alegre: AMGH Editora, 2011.

HOFFMANN, R. **Estatística para economistas**. 4. ed. São Paulo: Thompson, 2006.

SILBERBERG, E.; SUEN, W. **The structure of economics: a mathematical analysis**. 3. ed. New York: Mc Graw Hill, 1990.

VARIAN, H. R. **Microeconomic analysis**. 3. ed. New York: W. W. Norton Company, 1992.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL

**ANEXO IX -MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS -
VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para o fim
específico de atender ao Edital nº ____/____ – Programa de Pós-Graduação em Economia
Rural, que sou:

- ☐ Negro (preto/pardo)
☐ Indígena
☐ Quilombola
☐ Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

(* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas)